

**Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «Síntese dos custos e benefícios do investimento na saúde e segurança no trabalho (SST)»**

*(parecer exploratório a pedido da presidência finlandesa)*

(2020/C 14/07)

Relator: **Adam ROGALEWSKI**

Correlatora: **Ana BONTEA**

Consulta	Presidência finlandesa do Conselho, 7.2.2019
Base jurídica	Artigo 304.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
Competência	Secção do Emprego, Assuntos Sociais e Cidadania
Adoção em secção	10.9.2019
Adoção em plenária	26.9.2019
Reunião plenária n.º	546
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	149/14/3

## 1. Conclusões e recomendações

1.1. O presente parecer identifica os novos desafios no domínio da saúde e segurança no trabalho (SST) — como a qualidade do emprego, a igualdade, a digitalização e as alterações climáticas —, que devem desempenhar um papel proeminente não só no debate sobre os benefícios do investimento na SST, mas, de um modo mais geral, na futura política da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho.

1.2. O Comité Económico e Social Europeu (CESE) salienta o papel importante desempenhado pelos parceiros sociais e pelas organizações da sociedade civil na elaboração e aplicação de políticas sustentáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho. O investimento em SST só trará benefícios se houver um diálogo social adequado e uma ampla cobertura da negociação coletiva. É importante promover o papel dos comités de segurança e saúde no trabalho e dos representantes dos trabalhadores.

1.3. Muitos estudos, bem como a experiência dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil, demonstram que os investimentos na SST contribuem não só para melhorar o bem-estar dos trabalhadores e empresários, mas também para gerar um elevado retorno, nomeadamente em termos de redução de custos e de maior produtividade e sustentabilidade dos sistemas de segurança social.

1.4. Há claramente uma justificação económica para a sociedade investir na SST, dado que se consagra anualmente 3,3% do PIB europeu à gestão de acidentes e doenças profissionais. Além disso, uma parte significativa dos custos causados por acidentes e doenças profissionais constitui um ónus não só para os sistemas públicos de saúde, mas também para os trabalhadores e as suas famílias <sup>(1)</sup>.

1.5. O CESE preconiza um maior investimento público e privado na SST e mais incentivos financeiros para as empresas que investem neste domínio. O investimento público deve ser adaptado às necessidades dos diversos tipos de intervenientes no mercado de trabalho, com especial destaque para as pequenas e médias empresas (PME). As empresas de maior dimensão, com maior capacidade financeira, devem promover e investir na SST, inclusivamente na sua rede de fornecedores.

<sup>(1)</sup> <https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/value-occupational-safety-and-health-and-societal-costs-work/view>

1.6. O CESE preconiza a adoção de uma abordagem holística para o investimento na SST. Importa dar especial atenção a temas como os riscos psicossociais, os distúrbios musculoesqueléticos, as doenças cardiovasculares e o cancro, dada a sua ligação com o mundo do trabalho, a sociedade e o ambiente.

1.7. A UE tem de investir na saúde mental da população europeia. Há cada vez mais empregos com um elevado nível de exigência emocional, em especial no setor dos serviços, que se encontra em expansão, e todos os intervenientes no mercado de trabalho, incluindo os empresários das PME, sofrem de stresse.

1.8. O CESE solicita que se realizem estudos mais exaustivos para compreender melhor os benefícios do investimento na SST. Para o efeito, os Estados-Membros devem assegurar mais transparência no que respeita à partilha de informações estatísticas sobre doenças e infeções de origem profissional, bem como harmonizar o reconhecimento e o registo de doenças profissionais.

1.9. O CESE insta a UE, os Estados-Membros e todos os outros intervenientes pertinentes a promoverem o intercâmbio de boas práticas no domínio da SST, nomeadamente através de incentivos financeiros a empresas que invistam na SST.

1.10. O CESE frisa a influência das condições de trabalho, incluindo a igualdade de género, na saúde e no bem-estar dos trabalhadores. A questão do investimento na SST deve ser abordada na perspetiva da qualidade do emprego. Condições de trabalho normalizadas e igualdade de género são a melhor forma de prevenir os riscos psicossociais e, por consequência, melhorar o bem-estar e aumentar a produtividade.

1.11. O CESE encara com preocupação as disparidades que existem entre os Estados-Membros no que se refere ao acesso à SST e, consequentemente, na distribuição dos benefícios do investimento. As iniciativas devem ter em conta dimensões como o género, a etnia, a idade ou a deficiência e associar a estratégia de SST ao debate sobre a igualdade.

1.12. O processo de digitalização pode induzir muitos progressos positivos no domínio da SST. No entanto, o CESE está muito preocupado com o facto de alguns novos tipos de trabalho que surgiram com a digitalização poderem não ser abrangidos pelo âmbito de aplicação da regulamentação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Todos os trabalhadores na UE devem ser protegidos pela legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho.

1.13. O CESE sublinha que a SST não só é benéfica para a economia da UE, como também constitui um direito laboral fundamental. A promoção das normas de SST não deve limitar-se aos Estados-Membros, mas deve abranger todos os países do mundo, em particular aqueles com os quais a UE ratificou acordos comerciais ou tenha outras formas de cooperação, como com os países da Parceria Oriental ou da Vizinhança Meridional. Os investimentos europeus devem ser favoráveis às empresas que apliquem políticas efetivas em matéria de SST, inclusive ao longo das suas cadeias de abastecimento.

## 2. Contexto

2.1. Todos os anos, há mais de 3,2 milhões de acidentes não mortais na União Europeia e cerca de 4 000 pessoas perdem a vida em acidentes. Segundo uma estimativa prudente, 100 000 pessoas morrem de cancro de origem profissional. Como muitos acidentes não são comunicados, calcula-se que os números reais sejam muito mais elevados. Por exemplo, os dados sobre os trabalhadores que foram vítimas de acidentes mortais quando se deslocavam para o local de trabalho não estão incluídos neste número, nem o número de suicídios ligados à atividade profissional. Alguns trabalhadores não comunicam a ocorrência de acidentes de trabalho não mortais<sup>(2)</sup>.

2.2. 24,2% dos trabalhadores consideram que a atividade profissional que exercem coloca em risco a sua saúde, enquanto 25% declaram que o trabalho, antes de mais, se repercute negativamente no seu bem-estar<sup>(3)</sup>. 7,9% dos trabalhadores foram afetados por doenças profissionais, dos quais 36% tiveram de faltar ao trabalho durante, pelo menos, quatro dias por ano<sup>(4)</sup>.

2.3. Durante 30 anos, a UE adotou legislação destinada a proteger os trabalhadores contra acidentes e outros problemas de saúde ligados ao exercício da sua atividade profissional. A base do acervo da UE em matéria de SST é o artigo 153.º do TFUE e a Diretiva-Quadro (89/391/CEE), que estabelece princípios gerais para a gestão da saúde e da segurança e se aplica aos trabalhadores em todos os setores de atividade na UE. Além disso, a UE adotou 23 diretivas específicas em matéria de SST. Mais recentemente, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais também faz referência à SST no seu décimo princípio.

<sup>(2)</sup> Comunicação relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020, COM(2014) 332 final

<sup>(3)</sup> Eurostat (2015), Estatísticas Europeias de Acidentes de Trabalho (EAT): [http://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=hsw\\_mi07&lang=en](http://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=hsw_mi07&lang=en)

<sup>(4)</sup> Inquérito à força de trabalho da UE, 2013.

2.4. Vários inquéritos europeus apontam para melhorias no domínio da SST, mas o custo total dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais permanece elevado. De acordo com as estimativas da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA), os custos dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais representam 3,9% do PIB mundial e 3,3% do PIB europeu. Esta percentagem varia de país para país, em função da sua economia, do quadro legislativo e dos incentivos à prevenção. O principal fator de custo é o cancro de origem profissional, seguido dos distúrbios musculoesqueléticos <sup>(5)</sup>.

2.5. Os estudos revelam que assegurar uma boa gestão da SST nas PME e nas explorações agrícolas familiares continua a ser um desafio importante. Por exemplo, o quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho para 2014-2020 identifica como um dos principais objetivos estratégicos em matéria de SST o reforço da capacidade das PME para porem em prática medidas eficazes e eficientes de prevenção dos riscos.

2.6. As análises que investigam os contextos e as medidas destinadas a promover a SST nas PME na UE apontam para uma «falta de recursos generalizada e multifacetada» <sup>(6)</sup>, que leva um número significativo destas empresas a optar por estratégias empresariais de redução de custos. Tais empresas caracterizam-se, essencialmente, por uma fraca situação económica, preocupações quanto à sua sobrevivência económica, falta de investimento na SST e conhecimentos, sensibilização e competência limitados neste domínio.

### 3. Observações na generalidade

3.1. Muitos estudos, bem como a experiência dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil, sugerem que o investimento na SST contribui não só para melhorar o bem-estar dos trabalhadores e empresários, mas também para gerar um elevado retorno, nomeadamente em termos de redução de custos e de maior produtividade e sustentabilidade dos sistemas de segurança social <sup>(7)</sup>. Estudos realizados pela Finlândia revelaram a possibilidade de haver impactos positivos na rentabilidade, mesmo sem efeitos imediatos mensuráveis em termos de produtividade, o que indica que os mecanismos dos benefícios económicos da SST são mais subtils do que muitas vezes se pensa <sup>(8)</sup>.

3.2. Dado que a maior parte dos custos decorrentes de doenças profissionais ou acidentes de trabalho recai sobre os trabalhadores e suas famílias, existe uma clara justificação económica para a sociedade investir na SST <sup>(9)</sup>.

3.3. O CESE congratula-se com o facto de, em alguns Estados-Membros, terem sido criados vários regimes para recompensar financeiramente as organizações cujos locais de trabalho são seguros e saudáveis, e apela para que mais Estados-Membros instaurem regimes semelhantes. Estes incentivos incluem prémios de seguro mais favoráveis, reduções fiscais ou subsídios estatais e tornam os regimes economicamente vantajosos para as seguradoras, reduzindo o número, a gravidade e o custo dos sinistros.

3.4. O CESE considera que os regimes de incentivos devem recompensar não só os resultados alcançados no que respeita a uma boa gestão da SST (como um número reduzido de acidentes), mas também os esforços especificamente desenvolvidos para prevenir, no futuro, acidentes e doenças. Para além dos regimes financeiros, cumpre dar especial atenção às iniciativas setoriais voluntárias existentes para a gestão dos produtos industriais e a excelência do desempenho <sup>(10)</sup>.

3.5. Tendo em conta que o número de acidentes de trabalho mortais ou que ocasionam lesões tem vindo tendencialmente a diminuir, o CESE propõe que se coloque um maior enfoque nas doenças de origem profissional, como o cancro, as doenças cardiovasculares, os distúrbios musculoesqueléticos e as doenças associadas a riscos psicossociais, que são as causas mais comuns de baixa por doença e de morte na UE.

3.6. O CESE preconiza a adoção de uma abordagem mais holística para o investimento na SST. Esta abordagem deve evitar uma generalização excessiva e, tendo em conta os recursos limitados, centrar-se inicialmente nas formas mais eficazes de melhorar as políticas de saúde e segurança no trabalho.

<sup>(5)</sup> <https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/international-comparison-cost-work-related-accidents-and>

<sup>(6)</sup> <https://osha.europa.eu/en/tools-and-publications/publications/contexts-and-arrangements-occupational-safety-and-health-micro>

<sup>(7)</sup> <https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/reports/the-business-case-for-safety-and-health-cost-benefit-analyses-of-interventions-in-small-and-medium-sized-enterprises>, relatório da EU-OSHA, julho de 2019.

<sup>(8)</sup> Murphy, R. e Cooper, C. (2000), «Healthy and productive work» [Trabalho saudável e produtivo].

<sup>(9)</sup> <https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/value-occupational-safety-and-health-and-societal-costs-work/view>

<sup>(10)</sup> É disto exemplo a iniciativa Responsible Care®, que constitui o quadro ético da indústria europeia e mundial dos produtos químicos para melhorar a segurança na produção, no manuseamento e na utilização de produtos químicos em todas as cadeias de abastecimento.

3.7. A questão do investimento na SST deve ser analisada no âmbito de um debate sobre a qualidade do emprego. Os dados da Eurofound demonstram que os trabalhadores ocasionais são os que têm menos acesso a informação sobre os riscos em termos de SST <sup>(1)</sup>. Além disso, as formas de emprego precário e o desemprego contribuem para a ocorrência de doenças do foro psiquiátrico. Condições de trabalho normalizadas e igualdade de género são a melhor forma de prevenir os riscos psicossociais e, por consequência, melhorar o bem-estar e aumentar a produtividade. Para tal, o CESE subscreve o estudo recente da Eurofound, que indica que, quando são tidos em conta fatores nacionais potencialmente importantes para a relação entre as condições de trabalho e a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, a análise efetuada demonstra que uma maior densidade sindical, maior proteção do emprego e maior igualdade de género estão associadas a remunerações mais elevadas, mais recursos laborais e menos horas de trabalho extraordinárias. Os Estados-Membros devem, por conseguinte, ser incentivados a investir em iniciativas em prol da densidade sindical, da proteção do emprego e da igualdade de género, contribuindo assim para trabalhadores mais saudáveis a médio e longo prazo <sup>(2)</sup>.

3.8. São necessários estudos mais exaustivos que deem mais visibilidade aos benefícios do investimento na SST. O CESE congratula-se com os estudos efetuados recentemente e solicita a realização de estudos mais aprofundados que ajudem a sensibilizar para a importância do investimento na SST e contribuam para uma afetação mais eficiente dos recursos, centrando-se nos domínios em que o investimento pode gerar o máximo retorno, no mais curto período de tempo.

3.9. Cabe proceder à harmonização do reconhecimento e do registo das doenças profissionais na UE, bem como à respetiva recolha de dados, a fim de seguir as tendências a nível da UE. Na opinião do CESE, a falta de harmonização no que respeita ao reconhecimento das doenças profissionais pode conduzir à discriminação de alguns trabalhadores e empresas em Estados-Membros com níveis mais elevados ou mais baixos de reconhecimento das doenças profissionais.

3.10. Além disso, o CESE reputa necessário aumentar a transparência entre os Estados-Membros na partilha de informações estatísticas sobre doenças e infeções de origem profissional.

3.11. O CESE propõe que os órgãos pertinentes da UE, juntamente com o Eurostat e os Estados-Membros, se empenhem na criação de um sistema efetivo de informação e recolha de dados, com base no projeto-piloto sobre as Estatísticas Europeias de Doenças Profissionais.

3.12. Dado que a educação e a prevenção são uma parte fundamental do investimento na SST, o CESE chama a atenção, em particular, para os representantes dos sindicatos ou outros voluntários no domínio da saúde e segurança. É importante promover o papel dos comités de segurança e saúde no trabalho e dos representantes dos trabalhadores e, se necessário, reforçar a proteção jurídica destes últimos.

3.13. O CESE havia já assinalado que os organismos responsáveis pela prevenção, execução e investigação no domínio da SST deveriam dispor de recursos financeiros e humanos suficientes para desempenharem as suas funções <sup>(3)</sup>.

3.14. O CESE encara com preocupação a existência de disparidades entre os Estados-Membros no que se refere ao acesso à SST, daí resultando que os benefícios do investimento na SST também não sejam distribuídos igualmente. As diferentes iniciativas devem ter em conta dimensões como o género, a etnia, a idade ou a deficiência e associar a estratégia de SST ao debate sobre a igualdade.

3.15. O CESE sublinha que a SST não só é benéfica para a economia da UE, como também constitui um direito laboral fundamental. A promoção das normas de SST não deve limitar-se aos Estados-Membros, mas deve abranger todos os países do mundo, em particular aqueles com os quais a UE ratificou acordos comerciais ou tenha outras formas de cooperação, como com os países da Parceria Oriental ou da Vizinhaça Meridional. Os investimentos europeus devem ser favoráveis às empresas que apliquem políticas efetivas em matéria de SST, inclusive ao longo das suas cadeias de abastecimento.

#### 4. Importância do investimento na SST para as PME

4.1. As PME têm de suportar uma série de custos ligados à SST, a saber, o investimento inicial (aquisição de novo equipamento, instalação, adaptação, formação), os custos recorrentes (manutenção, renovação periódica de equipamento, custos de formação em termos de dinheiro e de tempo) e os custos dos serviços de SST. A maior parte das PME dispõe de recursos económicos e de gestão limitados, pelo que é necessário prever programas e ferramentas de SST de baixo custo ou gratuitos para chegar a um maior número de PME.

4.2. Cumpre adaptar as políticas às necessidades específicas e ao contexto empresarial das PME, incluindo as explorações agrícolas familiares, quer a nível setorial e subsetorial, quer a nível do processo de trabalho. As organizações empresariais e os parceiros sociais pertinentes podem contribuir para esta adaptação às necessidades e aos requisitos das PME.

<sup>(1)</sup> Ver anexo.

<sup>(2)</sup> Eurofound (2019), «Working conditions and workers' health»[Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores], Serviço das Publicações da União Europeia, p. 51.

<sup>(3)</sup> JO C 288 de 31.8.2017, p. 56.

- 4.3. As PME precisam de mais apoio para assegurar uma SST adequada, o que passa por:
- 4.3.1. Apoio financeiro (incentivos financeiros), orientação e aconselhamento adaptados;
  - 4.3.2. Apoio dos inspetores do trabalho, que devem desempenhar um papel mais pertinente na sensibilização para a legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho e na prestação de apoio e aconselhamento;
  - 4.3.3. Ferramentas adaptadas, práticas e eficazes em termos de custos;
  - 4.3.4. Sensibilização dos empregadores e trabalhadores, intercâmbio de boas práticas;
  - 4.3.5. Aplicação sistemática do princípio «pensar primeiro em pequena escala», das disposições da Lei das Pequenas Empresas e das funções dos representantes para as PME, evitando encargos desnecessários e/ou desproporcionados, a fim de melhorar o respeito das regras;
  - 4.3.6. Uma melhoria da cooperação e das parcerias para apoiar as PME, em particular a nível regional e/ou local, com todas as partes interessadas, como os parceiros sociais, os organismos de seguros e os poderes públicos.
- 4.4. As PME dão, muitas vezes, preferência a intermediários de naturezas diferentes. No entanto, as reuniões presenciais também são caras, pelo que é fundamental encontrar soluções eficientes em termos de custos.
- 4.5. A EU-OSHA e a rede europeia de empresas podem oferecer apoio prático — como ferramentas gratuitas e conviviais e informações e aconselhamento — e devem continuar a alargar os programas específicos neste domínio.

## 5. Observações na especialidade

- 5.1. Os riscos psicossociais, que se têm vindo a agravar, são um dos principais desafios em matéria de saúde e segurança no trabalho e mesmo os empresários de PME estão sujeitos a elevados níveis de stress (<sup>14</sup>). Embora o combate ao stress e aos riscos psicossociais seja oneroso, a investigação demonstra que resulta mais caro para as empresas e a economia ignorá-los.
- 5.2. O CESE reputa necessário aprofundar o debate e a investigação sobre a síndrome do esgotamento profissional, a fim de pôr em prática estratégias pertinentes para a sua prevenção.
- 5.3. Do mesmo modo, a UE tem de concentrar esforços na redução do presenteísmo. O presenteísmo pode não só aumentar a probabilidade de desenvolver problemas de saúde, como também reduzir a produtividade dos trabalhadores (<sup>15</sup>).
- 5.4. Embora trabalhem nos mesmos locais de trabalho, homens e mulheres podem enfrentar riscos diferentes devido a diferenças biológicas e a níveis diferentes de exigência ou exposição. Por conseguinte, o CESE defende que se deve adotar uma abordagem mais sensível à dimensão de género no investimento na SST. Importa, sobretudo, prestar atenção particular à prevenção do cancro e dos distúrbios musculoesqueléticos na mulher.
- 5.5. Em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e em consonância com pareceres anteriores, o CESE apela para que seja dedicada maior atenção às pessoas com deficiência, em todas as suas formas. Salienta que, na relação entre a deficiência e o mercado de trabalho, importa não só a adoção de medidas para garantir o direito de acesso, como as quotas, os incentivos ou os benefícios fiscais, mas também um maior empenho na prevenção dos riscos para a saúde das pessoas com deficiência em todos os tipos de ambientes de trabalho. Os investimentos na SST devem ser adaptados às necessidades das pessoas com deficiência.
- 5.6. Também os trabalhadores móveis, os migrantes e os trabalhadores sazonais devem ser alvo de especial atenção dado que, devido às barreiras linguísticas, entre outras, têm mais probabilidade de serem vítimas de um acidente de trabalho. Muitos deles, sobretudo os migrantes em situação irregular, não estão adequadamente cobertos por sistemas de segurança social e os acidentes de trabalho de que são vítimas não são notificados.

(<sup>14</sup>) Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, 2015.

(<sup>15</sup>) Eurofound (2019), «Working conditions and workers' health» [Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores], Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

5.7. O CESE observa que, no contexto específico do envelhecimento rápido da população europeia, a SST é uma questão fundamental em que a UE tem um papel importante a desempenhar. Por exemplo, os trabalhadores mais velhos correm maior risco de sofrer acidentes de trabalho mortais do que os trabalhadores mais jovens, embora estejam menos sujeitos a acidentes de trabalho não mortais. Acresce que os trabalhadores mais velhos são mais afetados por doenças prolongadas, como o cancro de origem profissional ou as doenças cardiovasculares.

5.8. As empresas com uma rede de fornecedores não só têm maior capacidade de investimento na SST<sup>(16)</sup>, como também têm a responsabilidade de promover e investir neste domínio, a fim de proporcionar um ambiente seguro e saudável a todos os trabalhadores nas suas cadeias de abastecimento.

5.9. Os organismos públicos devem disponibilizar às empresas ferramentas informáticas de elevada qualidade que as ajudem a avaliar os riscos profissionais. Essas ferramentas devem também ser simples e práticas e corresponder às expectativas das empresas. Devem ser integradas em iniciativas mais amplas de mobilização dos setores em causa e ser acompanhadas de campanhas de promoção dos esforços de prevenção dos riscos. Neste contexto, a participação dos parceiros sociais e dos trabalhadores é indispensável. As empresas devem poder recorrer às partes interessadas enquanto peritas em SST.

5.10. O CESE observa que as inovações na luta contra o cancro, por mais benéficas que sejam para os pacientes, colocam desafios às normas de SST em vigor. A monitorização da adesão a níveis elevados de SST na área da medicina nuclear e dos medicamentos citotóxicos nos hospitais é essencial para conhecer o potencial das terapêuticas contra o cancro sem pôr em perigo a saúde dos profissionais de saúde.

5.11. Se bem que o conhecimento esteja a evoluir no que respeita a uma certa predisposição genética para o desenvolvimento de tumores malignos, ainda não é possível determinar qual o tipo de cancro que se pode desenvolver — ou que se desenvolverá efetivamente — e o momento do seu surgimento. Por outro lado, sabe-se que há cada vez mais fatores ligados a questões ambientais e laborais que são cancerígenos. Muito provavelmente, uma combinação destes dois fatores aumenta o risco de desenvolvimento de cancro. É importante que os trabalhadores conheçam o tipo de estrutura de ADN maligna que podem ter, ao passo que os empregadores responsáveis os devem informar sobre os possíveis fatores de risco no local de trabalho.

5.12. É necessário promover políticas e práticas eficazes de regresso ao trabalho para manter a sustentabilidade dos locais de trabalho. Para os trabalhadores que desejam regressar ao trabalho, há que criar processos de reabilitação adequados, nomeadamente adaptando o seu local de trabalho.

5.13. O CESE está convicto de que as alterações climáticas exigirão um ajustamento das estratégias de SST. O aumento das temperaturas ou da frequência com que ocorrem catástrofes naturais excecionais constituirão uma ameaça real às condições de trabalho da população da UE.

## 6. Digitalização e SST

6.1. O processo de digitalização pode induzir muitos progressos positivos no domínio da SST. Por exemplo, os robôs podem ser utilizados para realizar atividades de alto risco na exploração mineira ou na construção, ou a tecnologia informática melhorará a forma como a vigilância da SST é organizada. A digitalização também pode atenuar os riscos psicossociais causados por trabalho monótono, enquanto as pessoas idosas ou com deficiência poderiam beneficiar de um sistema de assistência digital.

6.2. Por outro lado, o CESE manifesta-se preocupado com os efeitos negativos da digitalização sobre a SST e os trabalhadores. Foram já identificados riscos significativos em locais de trabalho digitalizados, como a intensificação do trabalho, o stresse e a violência psicológica<sup>(17)</sup>. Além disso, é de esperar que futuramente ocorram acidentes causados pela inteligência artificial, o que importa prevenir.

6.3. A digitalização também aumentou a capacidade de se estar constantemente ligado ao trabalho através de mensagens de correio eletrónico e outras formas de comunicação, o que pode esbater as fronteiras entre a vida privada e a vida profissional e tornar as pessoas mais dependentes da tecnologia informática. Os jovens, em especial, são mais propensos a dependerem de tecnologias informáticas e de plataformas sociais, o que pode ter implicações negativas para a sua saúde e segurança. O CESE insta os parceiros sociais a desenvolverem medidas adequadas para proteger a saúde dos trabalhadores contra estes riscos, tendo em conta a necessidade de assegurar o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada. O diálogo social tem igualmente um papel importante a desempenhar neste contexto. Um exemplo destas medidas é o «direito de desligar», recentemente introduzido em França e aplicado em alguns acordos setoriais e empresariais em certos países da UE.

<sup>(16)</sup> [https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/literature\\_reviews/promoting-occupational-safety-and-health-through-the-supply-chain/view](https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/literature_reviews/promoting-occupational-safety-and-health-through-the-supply-chain/view)

<sup>(17)</sup> OIT (2019), «The Threat of Physical and Psychosocial Violence and Harassment in Digitalized Work» [A ameaça da violência física e psicossocial e o assédio no trabalho digital].

6.4. O CESE encara com muita preocupação o facto de algumas novas formas de trabalho que surgiram com a digitalização — como as plataformas de trabalho ou a economia dos serviços pontuais — poderem não ser abrangidas pela regulamentação sobre SST, concebida para proteger os trabalhadores em formas tradicionais de emprego. Esta evolução pode conduzir a uma situação inaceitável em que alguns novos tipos de trabalhadores, como os trabalhadores de plataformas na Europa, não estejam protegidos de forma adequada. Todos os trabalhadores da UE devem ser abrangidos pela legislação relativa à SST. A este respeito, o CESE concorda com o Conselho quando este refere nas suas Conclusões <sup>(18)</sup> que «as novas formas de trabalho não devem reduzir ou contornar a responsabilidade da entidade patronal de garantir a segurança no trabalho e a saúde dos trabalhadores em todos os aspetos relacionados com o trabalho».

Bruxelas, 26 de setembro de 2019.

*O Presidente*  
*do Comité Económico e Social Europeu*  
Luca JAHIER

---

<sup>(18)</sup> Conselho EPSCO 9686/19, 13 de junho de 2019.

## ANEXO

As seguintes propostas de alteração foram rejeitadas durante o debate, tendo recolhido, contudo, pelo menos um quarto dos sufrágios expressos (artigo 59.º, n.º 3, do Regimento):

**Ponto 3.12**

Alterar.

*Dado que a educação e a prevenção são uma parte fundamental do investimento na SST, o CESE chama a atenção, em particular, para os representantes dos sindicatos ou outros voluntários no domínio da saúde e segurança. É importante promover o papel dos comités de segurança e saúde no trabalho e dos representantes dos trabalhadores e, se necessário a nível nacional, reforçar a proteção jurídica destes últimos assegurando-lhes uma proteção jurídica adequada.*

**Justificação**

Será dada oralmente.

**Resultado da votação**

Votos a favor: 50

Votos contra: 86

Abstenções: 10

**Ponto 5.12**

Alterar.

*A otimização da reabilitação e do regresso ao trabalho dos trabalhadores afetados pelo cancro é, por conseguinte, importante tanto para melhorar o bem-estar deste grupo vulnerável como para reduzir os impactos sociais e financeiros do cancro nas empresas e na sociedade europeias em geral. É necessário promover políticas, instrumentos, intervenções e práticas eficazes de regresso ao trabalho para manter a sustentabilidade dos locais de trabalho. Para os trabalhadores que desejam regressar ao trabalho, há que criar processos de reabilitação adequados, nomeadamente adaptando o seu local de trabalho. «Os fatores facilitadores da aplicação de programas eficazes [...] [são] as possibilidades legais de propor trabalho a tempo parcial e os incentivos para o empregador apoiar» <sup>(1)</sup> a reabilitação e o regresso ao trabalho após um diagnóstico de cancro. As PME devem receber ajuda para tornar os requisitos de trabalho mais flexíveis, bem como apoio e informação neste domínio.*

<sup>(1)</sup> <https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/executive-summary-rehabilitation-and-return-work-after-cancer-0>

**Justificação**

O impacto do cancro na vida quotidiana de uma pessoa é imediato e marcante. O diagnóstico resulta geralmente em longos períodos de ausência por doença devido a tratamentos médicos e restrições funcionais. Embora, em geral, a gestão do cancro tenha melhorado ao longo das últimas três décadas e o número total de pessoas que sobrevivem ao cancro está a aumentar, muitos sobreviventes do cancro enfrentam ainda sintomas e incapacidades de longo prazo após o fim do tratamento, como a fadiga. Estes sintomas e incapacidades podem afetar a capacidade de trabalho dos sobreviventes do cancro, o que torna mais difícil permanecer ou regressar ao trabalho, mas, de um modo geral, o risco de desemprego entre os sobreviventes do cancro é 1,4 vezes superior ao das pessoas que nunca foram diagnosticadas com cancro. Os instrumentos, as práticas, as políticas e as intervenções destinadas a promover a reabilitação e o regresso ao trabalho são claramente importantes.

As empresas com menos de 250 trabalhadores (PME) não dispõem de estratégias, programas, informações e recursos para a reabilitação e o regresso ao trabalho dos trabalhadores afetados por cancro, sendo necessário prestar apoio e formação a essas empresas. O agrupamento de PME para informação/assistência da OSHA é importante, uma vez que as PME podem aprender umas com as outras e, em conjunto, é mais fácil aceder a este tipo de ajuda prestado pelos serviços de saúde no trabalho. No entanto, as partes interessadas também consideram a pequena dimensão das PME uma vantagem, uma vez que estas empresas proporcionam uma atmosfera mais familiar, que pode criar um ambiente mais favorável para os trabalhadores que regressam ao trabalho.

**Resultado da votação**

Votos a favor: 49

Votos contra: 106

Abstenções: 10